



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROCESSO Nº 2018.09.157.PMA.SEMUTRAN
CONTRATO Nº 018.2018.PMA.SEMUTRAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E DE OUTRO A EMPRESA L. N. DA COSTA- EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Por este instrumento de Contrato administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SEMUTRAN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.400.542/0001-70**, com sede no Conjunto Cidade Nova V, WE 31, nº 322, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pa, neste ato representado por seu secretário **LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF nº. 266.649.412-87, e carteira de identidade nº. 1525971 SSP/PA, residente e domiciliado, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **L. N. DA COSTA- EPP, CNPJ nº 05.360.995/0001-15**, com sede no Conjunto Guajará I, TV. WE 59, nº 1442, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP: 67143-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA**, CPF nº 062.105.202-78, RG nº 1796053, residente e domiciliado no Conjunto Guajará I, bairro do Coqueiro, nº 1452 altos, CEP: 67.143-350, Ananindeua/PA, doravante denominado(a) simplesmente por **CONTRATADO (A)**, têm ajustado e contratado, conforme disposto no Processo nº 2018.10.157.PMA.SEMUTRAN que versa sobre a de Adesão a Ata de Registro de Preços nº **2018.006.SEMCAT.PMA**, assim, resolvem celebrar o presente contrato, aplicando-se, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO ENVASADO EM BOTIÃO DE 13KG (somente o gás), ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS (somente líquido) e ÁGUA MINERAL 200ml**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO-SEMUTRAN**, de acordo com as especificações contidas no Edital e na



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

proposta da vencedora, bem como, as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO FISCAL

Ficará designado através de portaria o servidor **JOÃO VICTOR SANCHES DE LIMA**, Assessor Técnico, Matrícula Funcional nº 282197, responsável para atuar como fiscal do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 69.835,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira, referente aos itens irrecorrível, estando inclusos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos serviços e constituirá (o), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável da CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 32 do art. 195 da Constituição Federal 1988.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

- A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório;
- Os produtos deverão ser entregues no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo órgão contratante, dentro

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

do município de Ananindeua;

- A quantidade a ser fornecida poderá variar de acordo com a demanda órgão contratante;
- Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o órgão contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da lei pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito
 UNIDADE: 01 Sec. Munic. Transporte e Trânsito
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200302068 Apoio às Ações Administrativas
 NATUREZA DA DESPESA: 339030 Material de Consumo
 SUB-ELEMENTO: 3390300400 Gás e Outros Materiais Engarrafados
 FONTE: 15300 Multas/Juros Mora de Diversas Origens
EXERCÍCIO 2018: R\$ 344,00

ÓRGÃO: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito
 UNIDADE: 01 Sec. Munic. Transporte e Trânsito
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200302068 Apoio às Ações Administrativas
 NATUREZA DA DESPESA: 339030 Material de Consumo
 SUB-ELEMENTO: 3390300700 Gêneros de Alimentação
 FONTE: 15300 Multas/Juros Mora de Diversas Origens
EXERCÍCIO 2018: R\$ 10.870,00

ÓRGÃO: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito
 UNIDADE: 01 Sec. Munic. Transporte e Trânsito
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200302068 Apoio às Ações Administrativas
 NATUREZA DA DESPESA: 339030 Material de Consumo
 SUB-ELEMENTO: 3390300400 Gás e Outros Materiais Engarrafados
 FONTE: 15300 Multas/Juros Mora de Diversas Origens
EXERCÍCIO 2019: R\$ 3.956,00

ÓRGÃO: 28 Sec. Munic. Transporte e Trânsito
 UNIDADE: 01 Sec. Munic. Transporte e Trânsito
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200302068 Apoio às Ações Administrativas
 NATUREZA DA DESPESA: 339030 Material de Consumo
 SUB-ELEMENTO: 3390300700 Gêneros de Alimentação
 FONTE: 15300 Multas/Juros Mora de Diversas Origens
EXERCÍCIO 2019: R\$ 54.665,00

VALOR TOTAL R\$ 69.835,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Handwritten signature and stamp in blue ink.

Handwritten text at the bottom of the page.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

I- compete à CONTRATANTE:

- a) fornecer à Contratada a Ordem de Início dos Serviços;
- b) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II — COMPETE À CONTRATADA

- a) Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- b) Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, Contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.
- g) Indicar e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

III- À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

- a) Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- c) Por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, no transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

IV- São expressamente vedadas à
CONTRATADA:

Resposta - 001 Juane



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,
- c) A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração. III -judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo no superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§1º. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

105



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua (PA), 29 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
CONTRATANTE

L. N. DA COSTA-EPP
LEÔNIDAS NASCIMENTO DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luane Gabriela dos Anjos Lisboa RG: 5973181 PO/PA
2. João Victor Sanchez de Lima RG: 5246070 SSP/PA